

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.085 **DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO
PARA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°
1.085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, A QUAL
CRIA O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO DA
MACROZONA CENTRO – "ALEGRA
CENTRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para analisar e revisar a Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019, a qual cria o Programa de Revitalização e Desenvolvimento Urbano da Macrozona Centro – Alegra Centro.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho a atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”, análise e revisão dos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019, bem como o seguinte:

I – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta relativamente à atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”;

II – promover debates e discussões e elaborar justificativas técnicas visando à atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”;

III – emitir pareceres e relatórios técnicos sobre as propostas apresentadas ao longo do processo de elaboração da minuta do Projeto de Lei Complementar de revisão da Lei Complementar indicada no “caput”.

Art. 3º O Grupo Técnico será composto por representantes dos seguintes órgãos e Secretarias Municipais:

GABINETE DO PREFEITO

I – 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM, distribuídos da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes da Seção de Patrimônio Histórico e Cultural – SEPASA;

b) 02 (dois) representantes do Departamento de Desenvolvimento Urbano - DEDURB;

c) 01 (um) representante da Seção de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade – SAGIEC;

d) 01 (um) representante da Seção de Planejamento Urbano – SEPLURB;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Edificações – SEOBE, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Seção de Análise de projetos de obras e normas técnica da Zona 2 - SEONT-Z2;

b) 01 (um) representante da Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 2 - SEFISO-Z2;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo – SETUR;

IV – 02 (dois) representantes da Prefeitura Regional do Centro Histórico de Santos – SEPREF-CH;

V – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SEFIN, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Seção de Cadastramento Tributário – SECATRI;

b) 01 (um) representante da Seção de Auditoria e Procedimentos Tributários – SEAPROT;

c) 01 (um) representante da Seção de Política e Legislação Tributárias – SEPOTRI.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para atribuição e identificação dos níveis de Proteção dos Imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro” será o primeiro titular representante da Seção de Patrimônio Cultural de Santos – SEPASA.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de

GABINETE DO PREFEITO

entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, quando necessário para os andamentos dos trabalhos.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico do Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento